

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

- CONSEMAC –

Câmara Setorial Permanente do Fundo de Conservação Ambiental (CSPFCA)

Parecer 07/2011

Abril 2011

I – OBJETIVOS

Considerando a atribuição do CONSEMAC de monitorar a aplicação dos recursos do Fundo de Conservação Ambiental do município, os membros da Câmara Setorial Permanente do Fundo de Conservação Ambiental tiveram a iniciativa de elaborar este parecer, que tem os seguintes objetivos:

- Analisar a aplicação dos recursos do Fundo de Conservação Ambiental (FCA) no ano de 2010, comparando o executado com as diretrizes prioritárias aprovadas para aquele ano pelo CONSEMAC;
- Sistematizar o histórico e analisar a composição dos recursos que integram o FCA, em especial os royalties da exploração de petróleo; e
- Propor melhorias no sistema de planejamento, gestão e controle social da aplicação dos recursos do FCA.

II – HISTÓRICO DO FUNDO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

O Fundo de Conservação Ambiental do município do Rio de Janeiro foi criado pela Lei Orgânica, a qual previu no Parágrafo Único do Artigo 129, que “*o município instituirá fundo de conservação ambiental, que terá por objetivo o financiamento de projetos de recuperação e restauração ambiental, de prevenção de danos ao meio ambiente e de educação ecológica.*”

Posteriormente, em 1994, a Lei 2.138, publicada em maio, criou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMAC), ratificou a decisão de criação do FCA, designou a SMAC como responsável por sua gestão e definiu, no Parágrafo 2º do Artigo 11, as fontes de recursos que constituiriam o fundo, a saber: (I) multas próprias e participação em multas; (II) tributos específicos; (III) recursos captados em fontes específicas; (IV) dotações orçamentárias.

No mesmo ano de 1994, em novembro, o Decreto 13.377 regulamentou o FCA. Dentre as determinações deste decreto podemos destacar:

- A ampliação dos recursos que constituem o FCA, incluindo doações de pessoas físicas e jurídicas, subvenções, convênios, operações de crédito, resultado financeiro de suas aplicações e outros;
- O detalhamento das atividades nas quais os recursos do fundo podem ser aplicados; e
- A criação de uma Comissão Gestora e a respectiva definição dos seus membros.

Este decreto foi alterado pelos Decretos 22.222/2002, 21.561/2002 e 26.278/2006. Tais alterações trataram especificamente da modificação na composição da Comissão Gestora do FCA e do grupo responsável por examinar e acompanhar a aplicação dos recursos.

Foi o Decreto 14.983, de 19 de julho de 1996, que inclui entre os recursos que constituem o FCA aqueles oriundos da compensação financeira pela exploração do petróleo recebida pelo município do Rio de Janeiro, comumente conhecidos como “royalties”.

Em meados de 2008, os membros da Câmara do FCA iniciaram as discussões na expectativa de elaborar e indicar diretrizes prioritárias para aplicação do Fundo de Conservação Ambiental mais específica. Diante disso, desde 2009, os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente da Cidade do Rio de Janeiro vêm aprovando diretrizes prioritárias mais restritas. Essa postura contribui ao norteamento da aplicação da verba do FCA pelo executivo e ao controle público da utilização dessa verba.

III - JUSTIFICATIVA

A CSPFCA vem desde 2008, tentando melhorar o controle público da aplicação da verba do FCA. Nos dois últimos anos foram produzidos relatórios sobre a utilização dos recursos do fundo nos exercícios de 2008 e 2009. Essas análises foram proveitosas e emblemáticas para que o CONSEMAM mantenha-se firme no monitoramento da execução da dotação orçamentária anual do FCA.

Através desse monitoramento a CSPFCA tem estabelecido um diálogo com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente efetivado através da produção de relatórios e sua disponibilização no site do FCA a fim de tornar mais transparente e democrática a utilização desses recursos.

Diante disso, a CSPFCA produziu este documento. Nele consta a avaliação da aplicação da verba do FCA e algumas sugestões para utilização dos recursos desse Fundo.

IV - AVALIAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FCA EM 2010

De acordo com os relatórios e informações disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Fundo de Conservação Ambiental teve como Receita Arrecadada Total o valor de R\$ 19.166.775,67. Desse valor, R\$ 808.415,05 (4,2%) são oriundos da receita transferida de royalties de petróleo da União e do Estado do Rio de Janeiro; R\$ 1.440.353,29 (7,5%) são oriundos da receita de multas por infração à legislação ambiental; R\$ 993.971,86 (5,2%) provenientes de

outras receitas e R\$ 15.924.035,47 (83,1%) provenientes de recursos de anos anteriores sobre os quais incidiram rendimentos oriundos de aplicações financeiras.

Segundo o mesmo material, o orçamento de 2010 a partir do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), aprovado através do Decreto nº 30.412 de 15/01/2009, prevê um Orçamento inicial de R\$ 9.039.844,00 para o exercício de 2010, tendo sido incorporado o valor de R\$ 9.884.370,00, referente ao superávit financeiro do exercício de 2009, totalizando R\$18.924.214,00.

De acordo com o Relatório de Aplicação de Recursos, posição 31/12/2010, do total de recursos orçamentários disponibilizado de R\$18.924.214,00 foram utilizados R\$10.426.595,09 ficando um saldo de R\$8.497.618,91, ou seja foram utilizados aproximadamente 55,1% dos recursos disponíveis.

Em 2010, a comissão gestora aprovou vinte e um projetos/atividades (vide quadro abaixo), tendo onze iniciado sua execução no exercício (2010), seis com previsão para 2011, um sem previsão, um pendente de autorização do Prefeito e dois com os serviços sendo realizados pela Secretaria de Conservação – SECONSERVA com recursos próprios daquela secretaria.

Diante do exposto constatamos que, devido aos tramites administrativos e processuais, muitos projetos e atividades do FCA não iniciam no prazo inicialmente previsto chegando, alguns, a não terem nenhuma execução no mesmo exercício de sua aprovação. Essa demora acarreta uma sobra orçamentária que no exercício de 2010 chegou a aproximadamente 44,9% dos recursos disponíveis.

Projetos Aprovados FCA em 2010	Início Execução		Diretriz CONSEMAC	Valor Aprovado
	2010	2011		
Conservação da Sinalização vertical e horizontal das Ciclovias da Cidade do Rio de Janeiro (serviço em execução pela SECONSERVA, com recursos daquela secretaria)	Não	Não	2.1	341.366,80
Elaboração da atualização do inventário das Emissões de Gases de Efeito Estufa na Cidade do Rio de Janeiro	Sim		3.1.2	400.500,00
Limpeza dos sistemas de esgotamento sanitário dos Parques Naturais Municipais	Sim		1.5	50.391,00
Programa de Monitoramento da Qualidade das Areias das Praias do Município do Rio de Janeiro	Sim		3.1.2	1.405.002,40
Obras de Restauração e adaptação de próprio municipal para instalação da sede da Patrulha Ambiental	Não	Sem previsão	3.3	193.366,51
Elaboração e Monitoramento de Projetos de Reflorestamento do Plano Estratégico - Rio Capital Verde	Não	Sim	5	3.483.677,83
Construção do Viveiro Florestal da Colônia Juliano Moreira - Usina Verde	Sim		4.1	1.797.961,37
Manutenção da Infraestrutura das Unidades de Conservação (serviço em execução pela SECONSERVA, com	Não	Não	1.5	791.121,81

recursos daquela secretaria)				
Projeto Praça do Bairro – 15 minutos verde	Não	Pendente Autorização do Prefeito	1.3	5.088.002,44
Projeto Ar do Rio - Fase II	Sim		3.1.2	400.000,00
Serviços de Implantação de Reflorestamento Serra do Barata	Não	Sim	5	1.379.906,13
Serviços de Implantação de Reflorestamento Nossa Senhora da Aparecida	Não	Sim	5	1.379.906,13
Serviços de Implantação de Reflorestamento na Serra de Bangu	Não	Sim	5	1.379.906,13
Serviços de Implantação de Reflorestamento na Serra do Engenho Velho	Não	Sim	5	1.399.510,38
Projeto Rio Capital Verde - Locação de Veículos	Não	Sim	5	318.400,00
Avaliação da Qualidade da Água da Lagoa Rodrigo de Freitas e dos Rios e Canais a ela ligados (24 meses)	Não	Sim	3	3.981.583,60
Ciclovias - Faixas Compartilhadas e Ciclofaixas na Região da Tijuca e Grajaú - AP2.2	Sim		2.1	1.281.244,81
Ciclovias - Faixas Compartilhadas e Ciclofaixas na AP 2.1 - Zona Sul	Sim		2.1	839.468,58
Ciclovias - Faixas Compartilhadas e Ciclofaixas na região de Vila Valqueire e Curicica - AP 4.2	Sim		2.1	1.498.333,28
Ciclovias Integradoras da Zona Oeste - AP5	Sim		2.1	19.429.371,07
Programa de Coleta Seletiva no Município do Rio de Janeiro	Sim		NÃO ENQUADRADO	854.000,00

A Deliberação CONSEMAC nº. 064, de 17 de julho de 2009, que dispõe sobre as diretrizes prioritárias ou emergenciais para aplicação dos recursos do Fundo de Conservação Ambiental em 2010, enumerava uma série de ações discutidas ao longo do ano de 2009 sobre o direcionamento da utilização desses recursos. As diretrizes aprovadas para o ano de 2010 foram:

Tema 1- Unidades de Conservação:

1.1 - Desenvolver e implantar o Sistema Municipal de Unidades de Conservação, buscando a adequação das unidades existentes e sua gestão sustentável.

1.2 - Elaboração dos planos de manejo e a formação e qualificação dos conselhos de gestão.

1.3 - Implantar Corredores Verdes e o Mosaico de Unidades de Conservação da Orla e Maciços Litorâneos.

1.4 - Conservação e recuperação de recursos naturais.

1.5 - Construção, manutenção e melhorias da infra-estrutura.

1.6 - Estruturação das Unidades de Conservação para uso público.

Tema 2 - Educação Ambiental:

2.1 - Desenvolver Projetos Ambientais de Integração Social, Cidadania e Meio Ambiente.

2.2 - Reestruturar a Política de Educação Ambiental, viabilizando ações educativas em complementação a execução de projetos e intervenções da Prefeitura.

2.3 - Conscientizar as populações das bacias dos corpos hídricos degradados quanto à necessidade de manutenção das condições de drenagem dos mesmos, implantando programas de educação ambiental, vinculados à coleta seletiva e reciclagem do lixo nestes locais.

2.4 - Promover ações de educação ambiental objetivamente direcionadas a conscientizar a população para a necessidade de evitar a ocupação irregular de áreas protegidas ou de interesse ambiental.

2.5 - Retomada das ações da Agenda 21 no Município do Rio de Janeiro.

Tema 3 - Prevenção de Danos ao Meio Ambiente:

3.1. Diagnóstico Ambiental Preliminar da Cidade com ênfase nas seguintes diretrizes prioritárias:

3.1.1. Elaborar um mapa de conflitos e vulnerabilidades ambientais para a cidade, identificando os pontos críticos e as possíveis soluções executivas a serem apresentadas e discutidas no âmbito do CONSEMAC.

3.1.2. Desenvolver indicadores de qualidade ambiental para a tomada de decisão e divulgação junto à população.

3.2. Consolidar e aumentar a eficácia e eficiência do Sistema Municipal de Controle e Licenciamento Ambiental, através da informatização dos procedimentos e da ampliação das ações de monitoramento e fiscalização ambientais.

3.3. Investimentos em ações de contenção da expansão urbana horizontal desordenada ou irregular em áreas protegidas ou passíveis de proteção, incluindo a possibilidade de monitoramento por georreferenciamento.

3.4 - Determinar o balanço de emissões de gases de efeito estufa na cidade do Rio de Janeiro.

Conta ainda da Deliberação o artigo segundo reproduzido abaixo:

Art. 2º - Da totalidade de recursos correspondentes aos projetos aprovados e liberados para execução em 2010, no mínimo 80% (oitenta por cento) dos recursos devem corresponder a projetos enquadrados nas prioridades estabelecidas nos temas anteriores.

Segue a execução do FCA em 2010 segundo as diretrizes prioritárias CONSEMAC:

<u>Diretriz CONSEMAC 2010</u>	<u>Valor 2010</u>	<u>%</u>
Tema 1 - Unidades de Conservação	8.398,50	0,08%
Tema 2 – Educação Ambiental	6.071.374,46	58,23%
Tema 3 – Prevenção de Danos ao Meio Ambiente	881.415,11	8,45%
Tema 4 – Projetos de Recuperação Ambiental de áreas degradadas	101.605,33	0,97%
Projetos de anos anteriores - Diretrizes de 2009	<u>1.395.315,70</u>	<u>13,38%</u>
Subtotal (I)	8.458.109,1	81,12%
	0	
Outros – execução não incluída diretrizes prioritárias (II)	<u>1.968.485,99</u>	18,88%
	10.426.595,0	

Em função dos dados acima, entendemos que as diretrizes aprovadas no CONSEMAC para esse ano foram atendidas.

De forma semelhante ao exercício de 2009 os recursos do FCA praticamente não foram aplicados em Unidades de Conservação, apesar da necessidade de intervenções significativas nas mesmas. Foram realizadas pequenas intervenções nas unidades com recursos provenientes de medida compensatória por danos ambientais, conforme informações da Secretaria.

Os projetos aprovados e executados ou em andamento estão enquadrados nos objetivos de financiamento dispostos na Lei nº 2.138, de 11 de maio de 1994 para utilização do FCA: Projetos de Recuperação e Restauração Ambiental, Prevenção de danos ao meio ambiente e Educação ambiental.

Segundo avaliação dos membros da Câmara Setorial Permanente do Fundo de Conservação Ambiental, os recursos continuam sendo utilizados demasiadamente em projetos de custeio, o que a entender da Câmara deveriam ser incorporados no orçamento da Prefeitura bem como em Projetos com característica muito mais urbanística do que ambientais como os projetos de Recuperação Ambiental e Paisagística da Praça Senador Salgado Filho e o de Recuperação Ambiental e Paisagística dos Jardins do Teatro Armando Gonzaga.

O artigo 2º da Deliberação CONSEMAC nº 064 estabeleceu que “no mínimo 80% (oitenta por cento) dos recursos do FCA devem corresponder a projetos aprovados em 2010 e enquadrados nas prioridades estabelecidas nos temas anteriores”. Pode-se afirmar que a aplicação dos recursos respeitou esse percentual. Contudo, não houve aplicação em todas as prioridades estabelecidas.

V - CONCLUSÃO

Diante do exposto, pode-se afirmar que as diretrizes prioritárias aprovadas para o ano de 2010 a partir da Deliberação CONSEMAC nº 064, de 17 de julho de 2009, foram atendidas, porém não conseguiram atender a todos os anseios dos conselheiros do CONSEMAC.

Verificou-se ainda o esforço da Secretaria em atender as solicitações da Câmara através da confecção de relatórios mais claros e da presença de técnicos da secretaria nas reuniões da Câmara prestando informações, quando solicitados, de projetos em execução.

Sugerimos que Secretaria Municipal de Meio Ambiente busque alternativas legais e reveja os procedimentos a fim de estimular a apresentação de projetos ao FCA e agilizar os processos, otimizando a utilização dos recursos disponíveis.

Sugerimos ainda que se utilize os recursos do FCA em projetos inéditos ou que tenham um início e um fim determinado, evitando sua utilização em serviços contínuos, bem como que evite a utilização dos recursos do FCA em projetos com cunho urbanístico como praças públicas.

Por fim que seja reencaminhada, ao Exmo. Sr. Prefeito, a Indicação nº 018/2009 reiterando a necessidade da inclusão de um representante da Sociedade Civil na Comissão Gestora do Fundo de Conservação Ambiental.

Carlos André Osório Carneiro
Coordenador da CSPFCA